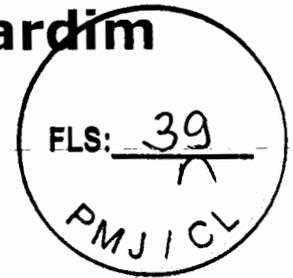


# Prefeitura Municipal de Jardim

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais Gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, endemias, vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiologia e atenção Básica de Jardim/CE.

### 2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - Contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, endemias, vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiologia e atenção Básica de Jardim/CE, justificase dada a necessidade e finalidade destes materiais. Abaixo, apresento as justificativas plausíveis que devem ser consideradas para fins da futura contratação:

2.1.1 - Identidade Visual e Profissionalismo: A confecção de materiais gráficos, como cartazes, banners, panfletos, e vestuários personalizados para os funcionários das Secretarias, contribui para a criação de uma identidade visual coesa e profissional. Isso ajuda a transmitir uma imagem unificada e séria do governo municipal perante a população e outras entidades.

2.1.2 - Comunicação Eficiente: Materiais gráficos bem elaborados são essenciais para comunicar informações importantes à população, como campanhas de saúde, programas sociais, eventos culturais, entre outros. Eles servem como meio eficaz de divulgação das ações da prefeitura e de suas secretarias.

2.1.3 - Divulgação de Serviços e Eventos: Materiais gráficos e vestuários personalizados podem ser utilizados para promover serviços oferecidos pelas secretarias e também para eventos locais, contribuindo para o engajamento da comunidade e participação nos eventos promovidos pelo município.

2.1.4 - Padronização e Profissionalismo: Vestuários personalizados para os funcionários das Secretarias não apenas promovem a sensação de pertencimento, mas também estabelecem um padrão de vestimenta profissional, tornando os colaboradores mais facilmente identificáveis e transmitindo uma imagem de organização e seriedade.

2.1.5 - Economia de Recursos: A contratação centralizada de serviços de confecção de materiais gráficos e vestuários pode permitir economia de recursos, uma vez que a prefeitura pode negociar melhores preços e condições com um único fornecedor, em comparação com múltiplas contratações individuais.

2.1.6 - Impacto Visual e de Engajamento: Materiais gráficos visualmente atrativos e vestuários personalizados têm maior probabilidade de chamar a atenção da população, aumentando o engajamento e a interação com as informações apresentadas.

2.2 - Em resumo, a contratação de serviços para a confecção de materiais gráficos e vestuários para a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE se justifica pelo desejo de promover uma comunicação eficiente, fortalecer a identidade visual, padronizar a imagem dos funcionários, economizar recursos e contribuir para a melhoria da imagem e da operação do governo municipal, desta forma faz-se necessária a contratação de empresa(s) para prestação dos serviços dispostos neste termo de referência.

### 3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

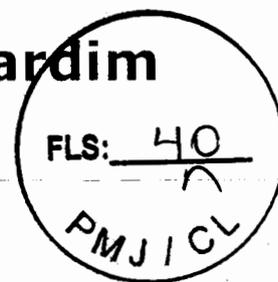
3.1 Para a contratação o deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº123/2006,147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

# Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



## 4 – DA DIVISÃO DE LOTES

### 4.1 - DA DIVISÃO POR LOTES

4.1.1 - Considerando que a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e vestuário, é imprescindível para o bom funcionamento das unidades administrativas, há necessidade da contratação dos diversos itens relacionados e distribuídos em lotes conforme anexo a este Termo de Referência.

4.1.2 - O não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra por lote, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo licitatório e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.1.3 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “**LOTES**” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos itens, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a contratação dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.1.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “**Menor Preço por Lote**”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos itens unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos itens, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos itens imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.1.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### 4.2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DOS LOTES.

4.2.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

#### Lote 01 - Vigilância Sanitária

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	RECEITURAI O CONTROLE ESPECIAL AZUI TAM. 10 X21 CM BLOCO 50 FOLHAS NUMERAÇÃO	BL	500	18,00	9.000,00
0002	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BRANCO CARBONADO TAM 15 X 21 CM BLOCO C/100	BL	700	24,00	16.800,00
Total:					25.800,00

#### Lote 02 - Atenção Básica

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS TAM. 21 X 31 CM BLOCO C/100	BL	150	20,00	3.000,00
0002	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E- SUS TAM 21 X 31CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	BL	100	20,00	2.000,00
0003	FICHA DE ATENDIMENTO COLETIVO TAM. 21 X 31 BLOCO C/ 100 FOLHAS	BL	100	20,00	2.000,00

**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**



0004	FICHA DE REFERÊNCIA – ENCAMINHAMENTO PARA O CEO TAM. 15X21 COM BLOCO DE 100 FLS	BL	50	20,00	1.000,00
0005	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL – TAM. 21X31 COM BLOCO DE 100 FLS	BL	40	20,00	800,00
0006	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO (PLANO DE TRATAMENTO) – TAM. 21X31 COM BLOCO DE 100 FLS	BL	60	20,00	1.200,00
0007	MAPA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO – TAM. 21X31 COM BLOCO DE 100 FLS	BL	15	25,00	375,00
0008	INSTRUMENTO DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE – TAM. 21X31 BLOCO COM 100 FLS	BL	50	20,00	1.000,00
				<b>Total</b>	<b>11.375,00</b>

**Lote 03 - Endemias**

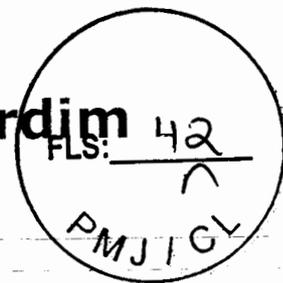
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CONTROLE DE ATIVIDADE E CICLOS DO DENGUE - BLOCO COM 100 FLS	BL	30	20,00	600,00
0002	ETIQUETA DENGUE/ENTOMOLOGIA tam. 4,5x5,5cm – BLOCO COM 100 FLS	BL	200	6,00	1.200,00
0003	FICHA DE BUSCA ATIVA DE ESCORPIÕES – BLOCO COM 100 FLS	BL	10	20,00	200,00
0004	FICHA DE VISITA DOMICILIAR CHAGAS – BLOCOS COM 100 TAM. 15X10 CM	BL	80	18,00	1.440,00
0005	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DENGUE TAM. 15X10CM – BLOCO COM 100 FLS	BL	80	18,00	1.440,00
0006	ITINERÁRIO DE TRABALHO – BLOCO COM 100 FLS	BL	6	25,00	150,00
0007	REGISTRO BÁSICO DE CONTROLE DE PENDÊNCIA OPERACIONAL – BLOCO COM 100 FLS	BL	10	25,00	250,00
0008	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL – BLOCO COM 100 FLS	BL	300	20,00	6.000,00
0009	RESUMO DE RECONHECIMENTO - BLOCO COM 100 FLS	BL	20	20,00	400,00
0010	RESUMO DIÁRIO DE CAPTURA – BLOCO COM 100 FLS	BL	2	25,00	50,00
0011	RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI-VETORIAL – BLOCO COM 100 FLS	BL	10	25,00	250,00
0012	RESUMO SEMANAL DE CAPTURA – BLOCO COM 100 FLS	BL	2	25,00	50,00
0013	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL – BLOCO COM 100 FLS	BL	10	25,00	250,00
0014	BOLETIM DE RECONHECIMENTO – BLOCO COM 100 FLS	BL	60	20,00	1.200,00
				<b>Total:</b>	<b>13.480,00</b>

**Lote 04 - Secretaria de Saúde**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL TAM. 2 X 31 CM LOTE 01 SEC. SAÚDE BLOCO C/ 100	BL	20	20,00	400,00
0002	FICHA DE REFERENCIA – CREMU TAM. 21 X 31 CM BLOCO C/ 100	BL	20	20,00	400,00
0003	DECLARAÇÃO PARA CARTÃO SUS TAM. 15 X 21 CM BLOCO C/ 100	BL	15	20,00	300,00
0004	CADERNETA ESPELHO DA CRIANÇA MASCULINO TAM. 21 X 31 CM BLOCO C/ 100	BL	5	25,00	125,00
0005	CADERNETA ESPELHO DA CRIANÇA FEMININO TAM. 21 X 31 CM BLOCO C/ 100	BL	5	25,00	125,00
0006	FICHA DE EVOLUÇÃO TAM. 21 X 31 BLOCO C/100	BL	300	20,00	6.000,00
0007	FICHA D- SERVIÇOS OFERTADOS TAM. 21 X 31 CM BLOCO C/ 100	BL	3	20,00	60,00
0008	RECEITUÁRIO MÉDICO TAM. 15 X 21 CM BLOCO C/ 100	BL	2000	18,00	36.000,00
0009	CARTÃO DA MULHER/ADOLESCENTE EM PAPEL 60 kg TAM. 21 X 31 CM BLOCO C/ 100	BL	20	16,00	320,00
0010	FICHA PERINATAL-AMBULATORIO TAM. 21 X 31 CM BLOCO C/ 100 (COLORIDA)	BL	25	20,00	500,00
0011	PLANILHA DE ANOTAÇÕES DOS NASCIDOS VIVOS TAM. 21X31 CM BLOCO COM 100 FLS	BL	6	25,00	150,00
0012	REGISTRO DIÁRIO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR TAM. 21 X 31 CM BLOCO C/ 100	BL	6	25,00	150,00
0013	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS ÓBITOS DE MENORES DE UM ANO TAM. 21 X 31 CM BLOCO C/ 100	BL	6	25,00	150,00
0014	PLANILHA DE NASCIDOS VIVOS TAM. 2 X 31 CM BLOCO C/ 100	BL	6	25,00	150,00
0015	FICHA DE AVALIAÇÃO DOS MARCADORES DE SAÚDE – ACS TAM. 21 X 31 CM BLOCO C/100	BL	15	20,00	300,00
0016	MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO (FRENTE VERSO) TAM. 21 X 31 CM BLOCO C/100 FRENTE E VERSO.	BL	500	20,00	10.000,00
0017	FICHA DE EVOLUÇÃO TAM. 21X31 COM BLOCO DE 100	BL	100	20,00	2.000,00
0018	CARTÃO DE IMUNIZAÇÃO DO ADULTO TAM. 06X18 FLS	BL	2000	16,00	32.000,00
0019	FORMULÁRIO PARA BUSCA ATIVA – NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	BL	6	25,00	150,00
0020	CAMISA GOLA CARECA PERSONALIZADA EM TECIDO DE ALGODÃO UND		300	78,00	23.400,00

*SVE*

**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**



100% (P/M/G/GG)					
0021	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA- 30 X 7,5 EM PVC.	UND	50	35,00	1.750,00
0022	CRACHA PERSONALIZADO - FEITO EM PVC DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, TAMANHO 8,5X 5,3 CM COM CANTOS ARREDONDADOS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACOMPANHADO POR PRESILHA TIPO "JACARÉ" E CORDÕES.	UND	200	25,00	5.000,00
0023	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO PREDIAL.	UND	10	32,00	320,00
0024	ENVELOPAMENTO E ADESIVAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS, TIPO VAN, CAMINHONETE, MOTOCICLETAS E CARROS PASSEIOS	CM	20	199,00	3.980,00
				<b>Total:</b>	<b>123.730,00</b>

4.2.2 - Conforme exigência legal, o Município de Jardim/CE, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado e banco de preços a *Cotação*, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

4.2.3 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 174.385,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco mil reais)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

4.2.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

## 5 - ENTREGA DOS ITENS E RECEBIMENTO

5.1 - Os itens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os itens deverão ser entregues no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra/serviço.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os itens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os itens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos itens.

5.6 - O recebimento dos itens será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

## 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	10.301.0001.2.062.0000	3.3.90.39.00
07	02	10.301.0037.2.071.0000	3.3.90.39.00
07	02	10.304.0037.2.082.0000	3.3.90.39.00

## 7 - DO PAGAMENTO

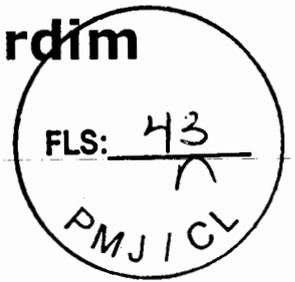
7.1 - O pagamento dos itens fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

*SSV*

# Prefeitura Municipal de Jardim

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 10 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

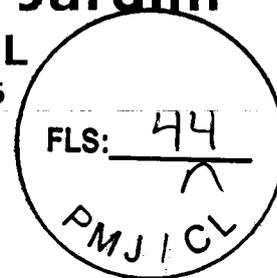
Jardim/CE, 25 de setembro de 2023.

**Suely Maciel Rocha**

Ordenadora de Despesa

Secretaria Municipal de Saúde

**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
 CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2023.09.25.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, endemias, vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiologia e Atenção Básica de Jardim/CL, conforme especificações apresentadas a seguir.

**Lote 01 - Vigilância Sanitária**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	RECEITURAI0 CONTROLE ESPECIAL AZUI TAM. 10 X21 CM BLOCO 50 FOLHAS NUMERAÇÃO	BL	500		
0002	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BRANCO CARBONADO TAM 15 X 21 CM BLOCO C/100	BL	700		
<b>Total:</b>					

**Lote 02 - Atenção Básica**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS TAM. 21 X 31 CM BLOCO C/100	BL	150		
0002	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL E- SUS TAM 21 X 31CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	BL	100		
0003	FICHA DE ATENDIMENTO COLETIVO TAM. 21 X 31 BLOCO C/ 100 FOLHAS	BL	100		
0004	FICHA DE REFERÊNCIA - ENCAMINHAMENTO PARA O CEO TAM. 15X21 COM BLOCO DE 100 FLS	BL	50		
0005	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL - TAM. 21X31 COM BLOCO DE 100 FLS	BL	40		
0006	PRONTUARIO ODONTOLOGICO (PLANO DE TRATAMENTO) - TAM. 21X31 COM BLOCO DE 100 FLS	BL	60		
0007	MAPA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO - TAM. 21X31 COM BLOCO DE 100 FLS	BL	15		
0008	INSTRUMENTO DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE - TAM. 21X31 BLOCO COM 100 FLS	BL	50		
<b>Total:</b>					

**Lote 03 - Endemias**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CONTROLE DE ATIVIDADE E CICLOS DO DENGUE - BLOCO COM 100 FLS	BL	30		
0002	ETIQUETA DENGUE/ENTOMOLOGIA tam. 4,5x5,5cm - BLOCO COM 100 FLS	BL	200		
0003	FICHA DE BUSCA ATIVA DE ESCORPIÕES - BLOCO COM 100 FLS	BL	10		
0004	FICHA DE VISITA DOMICILIAR CHAGAS - BLOCOS COM 100 TAM. 15X10 CM	BL	80		
0005	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DENGUE TAM. 15X10CM - BLOCO COM 100 FLS	BL	80		
0006	ITINERÁRIO DE TRABALHO - BLOCO COM 100 FLS	BL	6		
0007	REGISTRO BÁSICO DE CONTROLE DE PENDÊNCIA OPERACIONAL - BLOCO COM 100 FLS	BL	10		
0008	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL - BLOCO COM 100 FLS	BL	300		
0009	RESUMO DE RECONHECIMENTO - BLOCO COM 100 FLS	BL	20		
0010	RESUMO DIÁRIO DE CAPTURA - BLOCO COM 100 FLS	BL	2		
0011	RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI-VETORIAL - BLOCO COM 100 FLS	BL	10		

# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



0012	RESUMO SEMANAL DE CAPTURA - BLOCO COM 100 FLS	BL	2
0013	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL - BLOCO COM 100 FLS	BL	10
0014	BOLETIM DE RECONHECIMENTO - BLOCO COM 100 FLS	BL	60

Total:

**Lote 04 - Secretaria de Saúde**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL TAM. 2 X 31 CM LOTE 01 SEC. SAÚDE BLOCO C/ 100	BL	20		
0002	FICHA DE REFERENCIA - CREMU TAM. 21 X 31 CM BLOCO C/ 100	BL	20		
0003	DECLARAÇÃO PARA CARTÃO SUS TAM. 15 X 21 CM BLOCO C/ 100	BL	15		
0004	CADERNETA ESPELHO DA CRIANÇA MASCULINO TAM. 21 X 31 CM BLOCO C/ 100	BL	5		
0005	CADERNETA ESPELHO DA CRIANÇA FEMININO TAM. 21 X 31 CM BLOCO C/ 100	BL	5		
0006	FICHA DE EVOLUÇÃO TAM. 21 X 31 BLOCO C/100	BL	300		
0007	FICHA D- SERVIÇOS OFERTADOS TAM. 21 X 31 CM BLOCO C/ 100	BL	3		
0008	RECEITUÁRIO MEDICO TAM. 15 X 21 CM BLOCO C/ 100	BL	2000		
0009	CARTÃO DA MULHER/ADOLESCENTE EM PAPEL 60 kg TAM. 21 X 31 CM BLOCO C/ 100	BL	20		
0010	FICHA PERINATAL-AMBULATORIO TAM. 21 X 31 CM BLOCO C/ 100 (COLORIDA)	BL	25		
0011	PLANILHA DE ANOTAÇÕES DOS NASCIDOS VIVOS TAM. 21X31 CM BLOCO COM 100 FLS	BL	6		
0012	REGISTRO DIÁRIO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR TAM. 21 X 31 CM BLOCO C/ 100	BL	6		
0013	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS ÓBITOS DE MENORES DE UM ANO TAM. 21 X 31 CM BLOCO C/ 100	BL	6		
0014	PLANILHA DE NASCIDOS VIVOS TAM. 2 X 31 CM BLOCO C/ 100	BL	6		
0015	FICHA DE AVALIAÇÃO DOS MARCADORES DE SAÚDE - ACS TAM. 21 X 31 CM BLOCO C/100	BL	15		
0016	MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO (FRENTE VERSO) TAM. 21 X 31 CM BLOCO C/100 FRENTE E VERSO.	BL	500		
0017	FICHA DE EVOLUÇÃO TAM. 21X31 COM BLOCO DE 100	BL	100		
0018	CARTÃO DE IMUNIZAÇÃO DO ADULTO TAM. 06X18 FLS	BL	2000		
0019	FORMULÁRIO PARA BUSCA ATIVA - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	BL	6		
0020	CAMISA GOLA CARECA PERSONALIZADA EM TECIDO DE ALGODÃO 100% (P/M/G/GG)	UND	300		
0021	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA- 30 X 7,5 EM PVC.	UND	50		
0022	CRACHÁ PERSONALIZADO - FEITO EM PVC DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, TAMANHO 8,5X 5,3 CM COM CANTOS ARREDONDADOS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACOMPANHADO POR PRESILHA TIPO "JACARÉ" E CORDÕES.	UND	200		
0023	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO PREDIAL	UND	10		
0024	ENVELOPAMENTO E ADESIVAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS, TIPO VAN, CAMINHONETE, MOTOCICLETAS E CARROS PASSEIOS	CM	20		

Total:

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ/CPF: .....

Data da Abertura: .....

Horário: .....

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data: .....

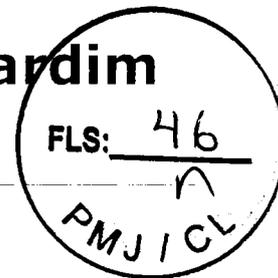
Assinatura do Proponente



# Prefeitura Municipal de Jardim

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Jardim, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que  
não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



# Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 47

PMJ/CL

## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, endemias, vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiologia e Atenção Básica de Jardim/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Jardim/CE e do outro .....

O **Município de Jardim**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., através do(a) Secretaria Municipal de ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.09.25.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.09.25.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de .....

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, endemias, vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiologia e Atenção Básica de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores

**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**



ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o equilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação:

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

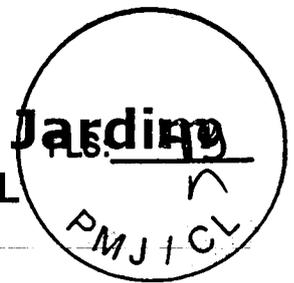
**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

# Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 50

PMJICV

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Jardim, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim - CE.

**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Jardim/CE. ....

.....  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

